



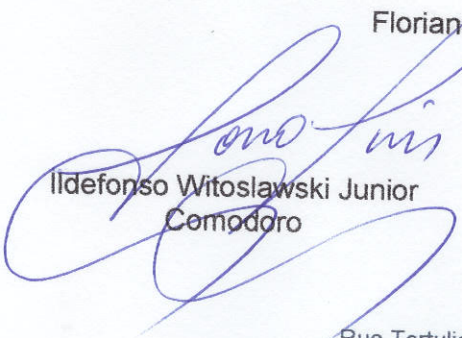
PORTARIA 22/2018

Tendo em vista o descumprimento constante nos limites de horário de embarque e desembarque nos trapiches central e norte (faixas amarelas); a Comodoria do late Clube de Santa Catarina – Veleiros da Ilha no uso de suas atribuições conforme art. 92 do Estatuto DECIDE:

1. No horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, o tempo de permanência nas áreas de embarque e desembarque (faixa Amarela), será de 01(uma) hora;
 - 1.1. Será cobrada taxa de R\$ 100,00 por hora, do Associado proprietário da embarcação que ultrapassar esse limite (horário não fracionado);
 - 1.2. A embarcação que pernoitar na faixa amarela, terá o início da contagem de tempo a partir das 08:00hs do dia seguinte;
2. Nos dias de eventos náuticos oficiais do Clube esse limite será alterado conforme a necessidade;
3. Nos casos em que a embarcação atracar e o Associado/responsável registrar no quadro específico a anotação de “puxada”, será acrescido, nos limites estipulados nos itens 1 e 2 desta portaria o tempo que o clube levar para efetuar tal operação, contado a partir da hora que foi realizado o registro;
4. Em relação a área situada em frente a bomba de combustível (faixa Vermelha), permanece exclusiva para abastecimento, não sendo permitida a atracação, apenas o embarque e desembarque, no menor tempo possível;
 - 4.1 Havendo descumprimento desta norma haverá uma penalidade de R\$200,00 por hora, não fracionada.
5. Casos omissos serão decididos pela Comodoria.

Essa portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revoga a Portaria 002/2016.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2018.


Ildefonso Witoslawski Junior
Comodoro